



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0044/2023 PROCESSO Nº 7044/2023

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0044/2023

Processo n.º 7044/2023

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela portaria Municipal n.º. 2.991/2023

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio – Ludmar Berdinato de Carvalho, Erika Batista Silva, Edson

Eurípedes da Silva

Data de Emissão: 23 de Outubro de 2023.

Data de abertura: 07 de Novembro de 2023.

Horário: 09:00 horas

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. no município de Cristais Paulista, realizar-se na realizar-se na Prefeitura Municipal , sito a Av. Antônio Prado,2720 , centro Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira até às 09:00 (**nove**) **do dia 07 de Novembro de 2023**, na Sala de Licitações, com endereço supra mencionado, local onde funcionará o Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor máximos anual para presente licitação é de R\$ 793.087,65 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

2.3 Os recursos financeiros próprios

FICHA FICHA 170

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.07.01 - DIFUSÃO CULTURA
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Outros serviços de terceiros
PROJETO/ATIVIDA 2.018 - ATIVIDADES DA CULTURA - CONHECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

DE.:

FUNÇÃO.....

..... : 13 - CULTURA

SUB-

FUNÇÃO..... : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA..... : 0018 - CULTURA

FICHA182

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Outros serviços de terceiros

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA183

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA184

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER

FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER

SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

3.2- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

4.1.1. *Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;*

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força Maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/20____
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope

02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

6.2.4. Prazo de inícios dos serviços será de imediato após o recebimento da Ordem de serviços.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, montagem, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de Maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes; pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de Atestado (s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço descrevendo os serviços desempenhados, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

8.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

8.5. Nos casos de empresas ME e E, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou E, sob as penas da lei (Anexo VII);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.1.1. A licitante vencedora da licitação deverá obedecer o prazo de inserção dos dados(informações) conforme determina os governos Federal e Estadual, iniciando-se suas responsabilidades a partir da data de recebimento da ordem ou solicitação dos serviços.

11.4.1.2. O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pela Secretaria da Educação, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização dos serviços.

11.4.1.3 O serviços será realizado em local destinado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4.2. A empresa deverá manter os sistemas rigorosamente alimentados segundo as exigências nos prazos determinados pelos Governos Estadual e Federal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual, podendo ainda responder judicialmente acaso seja paralisado o desembolso financeiro por parte do Governo Estadual e Federal ao Município de Cristais Paulista;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão Contratante se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

11.7.2 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

11.7.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.7.1.1. Das obrigações do prestado de serviços Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

11.7.2. Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, com zelo, ética e qualidade.

11.7.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

e qualquer serviços executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigida.

11.7.4 Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade.

11.7.4.1 O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento de Educação do Município, após a verificação do cumprimento nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS GARANTIAS

13.1 Garantia dos serviços prestado a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviço com aceite / atesto pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;

b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

d) ANEXO IV - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.

f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou E

h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato

l) ANEXO IX- Termo de Ciência e Notificação (TCESP)

K) ANEXO X- Termo de retirada do Edital

M) Anexo XI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (exemplificativo).

Cristais Paulista, 23 de Outubro de 2023.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

PROJETO BASICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do município em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista insuficiência, no quadro de servidores deste município de mão de obra especializada em serviços de monitoramento e desenvolvimento esportivo no município de Cristais Paulista que se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução desse serviço de natureza continuada, conforme especificado nesse termo de referência.

Objetiva-se a contratação, atender aos princípios do serviço público e da eficiência, por meio da contratação de empresa prestadora de serviço, que ficará responsável, exclusivamente, pelo desempenho das atividades dos seus profissionais, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, promovendo a devida disponibilidade de mão de obra para o desempenho das atividades.

O esporte no Brasil está passando por um processo importante de valorização e naturalmente de profissionalização. Hoje ele está começando a ser visto como uma importante ferramenta de transformação social através da educação, da saúde e do entretenimento. Porém, o seu crescimento tem acontecido de maneira muito rápida e sem o equilíbrio necessário. Os avanços das modalidades esportivas de rendimento profissional no Brasil, através do crescimento dos espaços em mídia, da construção das grandes arenas e ginásios, mudam o cenário nacional e exigem dos gestores e dos profissionais de educação física maiores conhecimentos técnicos e específicos na área

O Município de Cristais Paulista - SP, assim como na maior parte do país, uma parcela muito pequena da população tem a possibilidade de usufruir de atividades esportivas e de lazer. No intuito de democratizar o acesso de toda a população às atividades esportivas e lazer, a Secretaria de Esporte e Lazer de Cristais Paulista, vem oferecer aos públicos de diferentes faixas etárias, inclusive melhor idade, a prática das atividades físicas em diversas modalidades, com instalações devidamente preparadas, com equipamentos adequados e técnicos capacitados para o bom desenvolvimento dos programas, o que, por fim, resulta na melhoria das condições de saúde da população de todo o Município, portanto, melhor qualidade de vida. Os principais objetivos desse projeto são: desenvolver habilidades motoras, capacidades físicas e potencialidades, relacionamento afetivo e social, a cooperação e solidariedade, ampliar a visão de mundo, promover o espírito crítico possibilitando a capacidade de compreensão e atuação frente a sua realidade, diminuição de exposição a situações de risco pessoal e social e a integração das famílias junto às atividades de projeto, além de proporcionar aquisição de hábitos saudáveis e descobrir novos talentos.

ASPECTOS GERAIS; O projeto abrangerá todo o Município, oferecendo atividades em horário contrário ao escolar para crianças, jovens, adultos e adolescentes, atendendo outras faixas etárias conforme a necessidade do município.

OBJETIVOS; Diminuição do número de crianças e jovens que vivem nas ruas, incluindo-os na prática esportiva. Desenvolver atividades de socialização e integração comunitária com os praticantes, abrangendo família, escola e comunidade. Desenvolvimento do relacionamento coletivo (cooperatividade), companheirismo, autoconhecimento, vida em grupo, disciplina. Nos aspectos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

emocionais, espírito de iniciativa, decisões rápidas e precisas, amor próprio e ao outro, força de vontade, autocontrole, controle emocional, ânimo, disposição e afeto. Desenvolver qualidades físicas e resistência, coordenação motora, velocidade, agilidade, explosão, força, flexibilidade, equilíbrio. Obtenção de hábitos saudáveis e a valorização de saúde. Descobrir novos talentos.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO:

Realização de aulas onde serão desenvolvidos os conteúdos específicos de cada modalidade esportiva, sendo elas: Capoeira, Futebol, Futsal, Judô, Muay Thai, Voleibol, Zumba, Natação, Jiu Jitsu, Ballet, Teatro, Maestro da Banda e Atletismo.

Tendo em vista a necessidade do incentivo à prática esportiva, além do aperfeiçoamento e desenvolvimento com base a ampliar e democratizar os projetos esportivos a serem colocados a disposição das crianças, adolescentes, adultos e idosos com a suficiência e eficácia devida pelo Município, a Secretaria de Esporte e Lazer de Cristais Paulista elegeu como objetivo envolver o maior número de pessoas nas diversas modalidades esportivas, como forma de estimular a prática sadia da atividade física. Diante disto, todas as providências e medidas legais foram tomadas para atender esta demanda. Nosso objetivo não se limita apenas ao nosso campo de atuação, mas também almeja o desenvolvimento de parcerias com outras secretarias como Educação e Desenvolvimento Social para auxiliar no atendimento, como por exemplo, na prevenção da violência, contra o uso de drogas, qualidade de vida, benefício à saúde e orientações como doenças sexualmente transmissíveis.

Cabe ressaltar ainda, que a Secretaria de Esporte e Lazer vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento econômico e social.

Assim sendo, em resposta à crescente importância do esporte como ferramenta educacional e social, a Secretaria de Esportes considera estratégico para o Município de Cristais Paulista o oferecimento de atividades esportivas em diversas modalidades, com o objetivo de contribuir para uma melhor qualidade de vida, saúde, formação de atletas, não só tirando as crianças e adolescentes da rua, como também influenciando na qualidade de vida destes, de adultos e principalmente de idosos.

Orientações sobre normas e regras propiciando a aprendizagem e execução da atividade esportiva, propriamente ditas, concomitantemente serão proporcionados momentos de reflexão e discussão sobre direitos e deveres do cidadão no exercício das atividades esportivas e de lazer; debates sobre questões relacionadas à violência e formas de combatê-las, além do reconhecimento da necessidade de respeito às regras, tanto no esporte como na nossa sociedade, princípio básico da cidadania.

O projeto consolidará o esporte atuando numa perspectiva que possibilita o acesso da população a esse direito social, atrelado à construção de novos conceitos e valores. Neste sentido, o processo de construção dos Núcleos de esporte, de um modo geral, parte do interesse em comum das pessoas em torno das linguagens esportivas, que podem ou não serem atrelados ao gênero ou à faixa etária.

O estímulo à prática esportiva deve possibilitar hábitos saudáveis e o cuidado com os materiais esportivos utilizados, entendendo que esses são de todos, e a construção e apropriação de novas formas de vivenciar o esporte são exemplos claros dessa utilidade social. Em relação ao princípio da auto-organização e de trabalho coletivo, esses estimulam o desenvolvimento da divisão de responsabilidades e tarefas orientando a tomada de decisões a partir da coletividade.

O projeto pretende atender também à pessoa idosa, observando o dilema entre a saúde e o lazer. É comum nesse segmento etário atrelarmos o momento de lazer à adequação da saúde ou a busca dela, pois atrelamos ainda a pessoa idosa ao desgaste físico e emocional acarretado pelo longo da vida.

A prática esportiva, conforme preconiza a Constituição Federal, é direito de cada cidadão e constitui dever do Estado garantir à sociedade - independentemente da condição socioeconômica de seus distintos segmentos - o acesso ao Esporte.

Muito ainda precisa ser feito antes que o direito ao esporte seja vivido plenamente como um direito social pela nossa população. Assim, o projeto de núcleos de esporte visa inaugurar uma nova concepção no trato com o esporte e com o lazer, em um país cujas características são singulares por aspectos como: diversidade climática, complexidade cultural ou ainda vícios históricos quase sempre presentes nas ações assistencialistas e funcionalistas dos programas sócio esportivos.

Construir experiências de auto-organização, autogestão, planejamento participativo e mecanismos de controle social das ações governamentais e/ou da sociedade civil organizada, através da participação de instâncias de controle social (conselhos, associações, clubes e população em geral) na proposição, no acompanhamento e na avaliação do projeto também são algumas das metas.

Enfim, almeja-se uma progressiva compreensão de esporte e lazer como direito social por parte do gestor local e da população atendida; um progressivo envolvimento de todas as faixas etárias nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

atividades sistemáticas e assistemáticas do programa; a organização de eventos; o fortalecimento na mobilização social pelos agentes sociais; a formação continuada pautada na lógica ação-reflexão.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADE:

A secretaria de esporte e lazer visam atender a população, oferecendo atividades de esporte e lazer, sob a orientação de profissionais com experiência nas áreas abordadas.

Item 01: CAPOEIRA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Levar ao aprendiz o conhecimento da Capoeira e seu significado intrínseco no tocando as suas tradições e culturas. Desenvolver o conceito moral da união, do companheirismo, do espírito de equipe e da valorização do ser humano e de suas virtudes morais na formação e condução do cidadão do bem. PÚBLICO ALVO: Direcionada para crianças, jovens e adolescentes de ambos os sexos, onde o responsável técnico, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar comprovação em Nível Superior em Educação Física, com formação em Licenciatura ou Licenciatura Plena. CONCLUSÃO: Divulgar a Capoeira, e através da sua cultura ensinar valores, disciplina, ética e moral. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 52 HORAS.

Item 02: FUTEBOL DE CAMPO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Fazer com que as crianças e jovens, que não têm acesso a modalidade de esporte venha praticá-lo, objetivando desenvolver a Socialização, Recreação e lazer com o aumento e incentivo a prática do futebol; Revelar novos talentos; Atingir nível próprio para competir e, conquistar títulos com atletas da cidade. PÚBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens, adolescentes e adultos de ambos os sexos, onde o responsável técnico, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar comprovação em Nível Superior em Educação Física, com formação em Bacharel ou Licenciatura Plena, ou ser Provisionado em Futebol, com registro no Sistema Confef/Crefs. AVALIAÇÃO: A avaliação é realizada através de resultados obtidos em anos anteriores em competições. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 120 HORAS.

Item 03: FUTSAL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Socialização, recreação e lazer; Motivar a prática na cidade e incentivar as crianças a praticá-lo; Abrir espaço para novos atletas; Descobrir novos talentos; Oportunidades a todos. PÚBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens e adolescentes de ambos os sexos, onde o responsável técnico, que atuará na instrução da execução do projeto, deverá possuir e apresentar comprovação em Nível Superior em Educação Física, com formação em Bacharel ou Licenciatura Plena, ou ser Provisionado em Futsal, com registro no Sistema Confef/Crefs. AVALIAÇÃO: A avaliação é realizada através de resultados obtidos em anos anteriores em competições. CREF. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 20 HORAS.

Item 04: JUDÔ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Levar ao aluno conhecimento da arte e cultura deste esporte; Disciplina e respeito ao próximo; Aumentar o incentivo a pratica do esporte; Atingir nível próprio para competir e conquistar títulos; Socialização, Recreação e lazer; Revelar novos talentos; PUBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens e adolescentes de ambos os sexos. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: graduação na modalidade e CREF. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 72 HORAS.

Item 05: VOLEIBOL: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Na iniciação, envolvimento na atividade esportiva; O conhecimento do esporte, contato com matérias, suas regras, fundamentos; Fundamentos técnicos e táticos; Prazer e recreação; Bem estar; PÚBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens e adolescentes de ambos os sexos. AVALIAÇÃO: A avaliação tem como objetivo, levar o grupo a refletir sobre sua capacidade desempenho e aprendizagem. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: graduação na modalidade e CREF. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 120 HORAS.

Item 06: MUAY THAI: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar o esporte através de sua cultura, ensinando valores éticos e morais; PUBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens, adultos e adolescentes de ambos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

sexos. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: graduação na modalidade. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 52 HORAS.

Item 07: JIU JITSU: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar o esporte através de sua cultura, ensinando valores éticos e morais; PUBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens, adultos e adolescentes de ambos os sexos. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: graduação na modalidade. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 52 HORAS.

Item 08: ZUMBA E DANÇA DE SALÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar a atividade física e sua cultura, ensinando valores éticos e morais; PUBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens, adultos e adolescentes de ambos os sexos. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: graduação na modalidade. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 20 HORAS.

Item 09: BALLET: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar o ballet como forma de atividade física e cultural, ensinando valores éticos e morais; PUBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens, adultos e adolescentes de ambos os sexos. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: graduação na modalidade. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 120 HORAS.

Item 10: ATLETISMO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar a atividade física e sua cultura, ensinando valores éticos e morais; PUBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens, adultos e adolescentes de ambos os sexos. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: graduação na modalidade e CREF. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 40 HORAS.

Item 11: NATAÇÃO HIDRO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; Divulgar a atividade física e sua cultura, ensinando valores éticos e morais; PUBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens, adultos e adolescentes de ambos os sexos. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: graduação na modalidade e CREF. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 64 HORAS.

Item 12: MAESTRO DE BANDA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em serviços musicais de maestro - OBJETIVOS: Melhorar relacionamento e comportamento; Disciplina, conduta e respeito; PUBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens, adultos e adolescentes de ambos os sexos. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: Certificado/Diploma de Conclusão de Curso Superior, bacharelado ou Licenciatura em Música, que comprove que o profissional cursou faculdade na referida área de Atuação. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 60 HORAS.

Item 13: TEATRO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em serviços teatros - OBJETIVOS: Melhorar relacionamento, comportamento e explorando à imaginação; Disciplina, conduta e respeito, trabalhar com exercícios corporais, sociais, técnicas de desinibição, integração e interpretação. Deverá trabalhar para acompanhar a produção da montagem de espetáculos, envolvendo música, dança e outras atividades; PUBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens, adultos e adolescentes de ambos os sexos. REQUISITOS PROFISSIONAIS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO DO INSTRUTOR: Certificado/Diploma de Conclusão de graduação em artes cênicas ou teatros, que comprove que o profissional cursou faculdade na referida área de Atuação. Registro profissional para atuação (DRT), como Diretor de Teatro. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 40 HORAS.

Item 14: COORDENADOR TÉCNICO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (projetos esportivos) - OBJETIVOS: Socialização, recreação e lazer; Motivar a prática na cidade e incentivar as crianças a praticá-lo; Abrir espaço para novos atletas; Descobrir novos talentos; Oportunidades a todos. PÚBLICO ALVO: direcionada para crianças, jovens e adolescentes de ambos os sexos, onde o responsável técnico, que atuará na instrução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

execução do projeto, deverá possuir e apresentar comprovação em Nível Superior em Educação Física, com formação em Bacharel ou Licenciatura Plena, com registro no Sistema Confef/Crefs, com conhecimento técnico em gestão e gerenciamento de projetos esportivos AVALIAÇÃO: A avaliação é realizada através de resultados obtidos em anos anteriores em competições. CREF. CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA: 100 HORAS.

Item 15: LAVANDERIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (lavar, dobrar, passar conjuntos esportivos). Os serviços de lavanderia é para atender às necessidades referentes a lavagem dos conjuntos esportivo das equipes Municipais de Esportes que participam de competições oficiais representando o Município de Cristais Paulista.

6. DO QUANTITATIVO E CRONOGRAMA DO OBJETO

LOTE - 01						
Item	Qtd. Professores	Unid.	Modalidade	Qtd. Horas Semanal	Qtd. Horas Mensal	Turma
01	01	Horas	Capoeira	13	52	Masculino /Feminino
02	01	Horas	Futebol de Campo	30	120	Masculino /Feminino
03	01	Horas	Futsal	5	20	Masculino /Feminino
04	01	Horas	Judô	18	72	Masculino /Feminino
05	01	Horas	Voleibol	30	120	Masculino /Feminino
06	01	Horas	Muay Thai	13	52	Masculino /Feminino
07	01	Horas	Jiu Jitsu	13	52	Masculino /Feminino
08	01	Horas	Zumba e dança de Salão	5	20	Masculino /Feminino
09	01	Horas	Ballet	30	120	Feminino
10	01	Horas	Atletismo	10	40	Masculino /Feminino
11	01	Horas	Natação hidro	16	64	Masculino /Feminino
12	01	Horas	Maestro de Banda	15	60	Masculino /Feminino
13	01	Horas	Teatro	10	40	Masculino /Feminino
14	01	Horas	Coordenador Técnico	25	100	Masculino /Feminino
15	01	Horas	Lavadeira	12,5	50	Masculino /Feminino
TOTAL GERAL DE HORAS MENSAL					910	
TOTAL GERAL DE HORAS GLOBAL PARA 12 MESES					10.920	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.					910 mensal valor estimado da Horas R\$72,63	Valor R\$ 66.093,33

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

A Contratada fica obrigada a disponibilizar todo o pessoal técnico (técnicos esportivos nas diferentes modalidades, auxiliar administrativo e coordenador), para o desenvolvimento dos projetos.

A carga horária estabelecida pelo Município foi elaborada para que algumas modalidades possam realizar atividades fora da grade operacional (como no caso de amistosos, jogos, apresentações, disputas, etc), ficando o profissional à disposição para participação e realização desses eventos. A Contratada, quando da participação do Município em competições oferecerá todo o apoio técnico necessário ao bom desempenho de nossos atletas nas disputas, ficando consignado que referido apoio técnico deverá acompanhar a comitiva municipal nos campeonatos em que o Município faça participação.

A Contratada será responsável pela guarda e zelo dos equipamentos e materiais (bolas, redes, fitas, massas, outros) a ela entregue, deverá prestar conta dos mesmos. Se for necessário a substituição de qualquer material deverá ser entregue a Contratante os materiais inutilizados, bem como justificativas por escrito protocolada à Secretaria de Esporte. As justificativas que não forem aceitas pela Secretaria de Esportes gerarão à Contratada o dever de providenciar a substituição por sua própria conta do material inutilizado.

A contratada deverá disponibilizar seus profissionais para as atividades realizadas nos Distritos do Município de Cristais Paulista, ficando consignado que a contratada arcará com as despesas de transporte e alimentação de seus profissionais.

Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas. Competirá à CONTRATADA providenciar profissionais substitutos no caso de afastamento, férias, etc. Os professores contratados poderão ser responsáveis por duas ou mais modalidades, desde que tenha capacidade técnica e específica nas respectivas modalidades.

O Coordenador Técnico não poderá assumir nenhum tipo de modalidade esportiva, ficando exclusivamente nas funções de coordenação do projeto. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

Instrumentos utilizados no acompanhamento dos trabalhos; Ficha de cadastro dos beneficiados, mensal; Relatório mensal, avaliando o rendimento, registro de fotografias dos alunos em cada modalidade mensal; Listagem de frequência, mensal.

8. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

Apresentação de Atestado (s) de desempenho anterior (es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço descrevendo os serviços desempenhados, o prazo de contratação, a qualidade do serviço executado e a inexistência de qualquer fato que a desabone.

Apresentar declaração de que possui condições de apresentar no ato de assinatura do contrato cópia de registro da Empresa junto ao CREF/SP.

Apresentar declaração de que possui condições de apresentar no ato de assinatura do contrato comprovante de que o Coordenador Técnico responsável pelo projeto possui registro ou inscrição junto ao CREF/SP e referido profissional possui vínculo com a empresa contratada (exceto para os itens cujo o registro é dispensável).

Referido vínculo poderá ser demonstrado com a comprovação de que o profissional se encontra no quadro permanente da empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Comprovação de que o responsável técnico tem vínculo profissional com a empresa, devendo ser feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ou Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou contrato social, no caso de sócio ou diretor, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, consoante os termos da SÚMULA 25 do TCE/SP.

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL DE REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES: Os projetos serão realizados no Município de Cristais Paulista, direcionadas principalmente para atividades esportivas de contra turno escolar para crianças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

e adolescentes matriculados na rede de ensino municipal e de escolas estaduais desta comarca.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Disponibilizar as instalações e equipamentos (campos, quadras, equipamentos para ginástica, academia, outros) necessários ao desenvolvimento das atividades; Fiscalizar a prestação dos serviços; Disponibilizar à Contratada a grade de competições oficiais e não oficiais em que o Município deverá participar ao longo da execução do contrato; Oferecer exames médicos aos inscritos nos projetos. O Contratante fornecerá os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades (bolas, redes, fitas, massas, outros). Os materiais e equipamentos entregues serão relacionados e entregues à Contratada que será responsável pela guarda dos mesmos. A critério da Administração Municipal, as modalidades serão mensalmente executadas para atender a demanda e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes de Cristais Paulista.

O Município de Cristais Paulista não está obrigado a executar todas as modalidades estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo, à critério da Administração Municipal, se utilizar daquelas que lhe serão mais convenientes e oportunas ao longo da execução do contrato, ficando consignado que a empresa contratada receberá mensalmente apenas pelas modalidades efetivamente executadas.

O Município de Cristais Paulista somente pagará pelos serviços prestados. Nos casos de modalidades sazonais (natação, hidroginástica, etc.) não executadas, as mesmas não serão recebidas pela Administração Municipal e conseqüentemente não serão pagas.

O Município de Cristais Paulista, não pagará aulas que não forem executadas pelos profissionais da empresa contratada, ficando sob responsabilidade da empresa contratada providenciar profissionais substitutos (afastamento, férias, etc.).

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Cristais Paulista, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Cristais Paulista.

Cristais Paulista – SP, 23 de outubro de 2023

Ludmar Berdinato de Carvalho
Secretário Municipal de Esporte e lazer
Município de Cristais Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO II

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO

Proposta de Preços

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____

Celular:(____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	910 horas mês	Horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO III

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO Global

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IV

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO V

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Maio de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VI

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023

Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

* anexar cópia autenticada do RG e CPF no Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VII

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (PROJETO ESPORTIVO) NO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO

Declaração de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____/20____, realizado pelo Município de Cristais paulista-SP.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0044/2023

Processo nº 7044/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E *****.

Contrato nº

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720, Centro, neste representado por seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal o (a) Sr.(a) ***** portador do RG nº***** e CPF nº***** , denominada CONTRATADA.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ***** , conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº *****/20**** , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: ***** .

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de ***** .

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até **** (****) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os serviços serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de ***** através de seu servidor o Sr. ***** portador do RG. Nº***** , constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado, conforme determina o artigo 67 da Lei 8666/93.

Parágrafo segundo: Os objetos deverão ser entregues ***** .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ *****
(*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O preço da prestação dos serviços será corrigido anualmente pela variação do IGPM – da FGV; e, na sua falta, por outro índice oficial, aplicável aos contratos de prestação de serviços, eleito pelas partes, ou segundo superveniência de norma legal que venha modificá-la.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ***** contrato para 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses de acordo com as necessidades do município

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: *****.

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia, será de no mínimo *****.

DA RESCISÃO

Décima Segunda: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de até 10%, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Terceira: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais paulista, **** de **** de 20****.

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IIX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/20____

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com data de emissão em _____ de _____ de 20____ e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 20____, às _____ horas, cujo objeto é a aquisição de _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO XI

Município de Cristais Paulista – São Paulo
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº0044/2023

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e CPF)

(Carimbo do CNPJ)